



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

1. PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: 18.871,00

A presente licitação será realizada nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n. 3693, de 20/12/2000 e n. 3.784, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n. 123/2006 e nas regras fixadas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.saolourencodoeste.sc.leg.br/>. Maiores informações: na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada na Rua Duque de Caxias, 522, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, ou pelo telefone (49) 3344-2666.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em realizar a exportação, conversão, mapeamento, migração e importação da base de dados legislativa do atual sistema legado da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste para o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL 3.1.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

2.2 – As despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as condições deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. – Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidores ou dirigentes do Poder Público Municipal, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. – Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de consórcio.

3.4. - Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

3.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeita o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** pela **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, **até o prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência à data de abertura das propostas.**

4.1.1 – Caberá à Pregoeira decidir sobre o protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

4.1.2 – Caso seja acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora dos respectivos prazos legais.

4.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

4.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que

permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da presente licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.8 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação.

6.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA

7.1 – Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.5 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na de 27 de outubro, às 14:00h, horário de Brasília/DF, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

8.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 – **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.25.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26 – **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2 – Empresas brasileiras;

8.26.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

8.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

10.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

10.4.2 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento;

OBS.: Os documentos acima indicados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da sua respectiva consolidação.

10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Regularidade - Anexo IV
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregar menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

10.9. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação;
 - a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.
 - a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A complexidade e o nível de detalhamento do projeto fazem necessária a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação, com capacidade técnico-operacional e experiência comprovada, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, devendo o licitante comprovar, por meio de apresentação de Atestado ou certidão de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou os serviços ora descritos semelhantes ao solicitado no presente edital, em pelo menos um local.
- b) Deverão constar no contrato social da empresa as atividades relativas aos serviços deste objeto.
- c) Nos atestados/certidões, deverão constar a razão social e CNPJ da licitante, bem como outros dados que sejam julgados necessários para a maior clareza e exatidão possível. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.
- d) Declaração de que a empresa possui pessoal capacitado, com nível superior na área de informática.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

10.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 – O preço deve ser expresso em moeda corrente nacional, com valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

13. DOS RECURSOS

13.1 – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.1.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.1.4 – A manifestação do recurso deverá ser feita de forma eletrônica.

13.1.5 – Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

13.1.6 – A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para apreciação e decisão, em igual prazo.

13.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006; hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail, conforme dados constantes no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2 – Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo Pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação e julgamento o mesmo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Fica estabelecido que será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme minuta do Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada, indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional com a qual a Câmara Municipal poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

17.2 – A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no presente Edital.

17.3 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

17.4 - O contrato objeto desta licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – O pagamento será realizado via boleto bancário até décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

18.2 – Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

18.3 – A critério da Câmara de Vereadores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

18.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: D - 4/2023 - 01.001.1.31.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 – Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPC-A acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4 – A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Presidente da Câmara de Vereadores, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5 – As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6 – A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Câmara de Vereadores e ao Município de São Lourenço do Oeste.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

20.7 – No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será lavrada ata no sistema eletrônico referente à sessão pública do Pregão.

21.2 – Na ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e os licitantes comunicados mediante encaminhamento de comunicado ao endereço de e-mail cadastrado no Portal de Compras Públicas.

21.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Presidente da Câmara, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, em caso de ilegalidade.

21.4 – É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.5 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.6 – A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 – A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no Item 1, pelo e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, ou através do telefone/whats app (49) 3344-2666.

21.9 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

f) Anexo V - Minuta de Contrato.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de outubro de 2023.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em realizar a exportação, conversão, mapeamento, migração e importação da base de dados legislativa do atual sistema utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste para o SAPL 3.1.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo desta Casa de Leis, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria.

2.2. No Brasil, organismos de apoio do Senado Federal têm desenvolvido metodologias de automação para quase todas as atividades legislativas, colocando gratuitamente à disposição das casas de Leis, via Sistema Interlegis.

2.3 Para que esta Casa de Leis possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município de São Lourenço do Oeste.

2.4. Informa-se que é imprescindível, para a habilitação da contratada, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

3. ENTIDADES LICENCIADAS.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC – CNPJ:
01.679.363/0001-68

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

1. Solicitar ao licitante o congelamento dos lançamentos de quaisquer dados no sistema legado, utilizado atualmente para o gerenciamento do processo legislativo e das normas jurídicas, o qual é o objeto do processo de migração;
2. Solicitar ao licitante a disponibilização de cópia de segurança (backup) do sistema legado e a disponibilização destes arquivos em armazenamento online;
3. Realizar a instalação, em servidor destinado ao processo de migração, do SGBD SQL SERVER;
 - Neste realizar a importação do backup do sistema legado;
 - Realizar a exportação das tabelas e dados das tabelas em texto puro;
 - Realizar a exportação de arquivos;
4. Realizar a instalação, em servidor destinado ao processo de migração, do SAPL 3.1, com o sistema de gerenciamento de contêineres “DOCKER” e posteriormente;
5. Realizar o mapeamento dos objetos do sistema legado;
6. Realizar o desenvolvimento do algoritmo de migração, dos objetos ora mapeados para o SAPL 3.1
7. Realizar o processo de migração dos dados para o sistema SAPL versão 3.1;
 - Realizar a migração dos dados passíveis de migração, ou seja, os dados que possuam equivalência em ambos os bancos de dados;
 - As normas e matérias legislativas que possuem texto puro, deverão ter estes disponibilizados como “texto compilado” na forma de “texto não estruturado”;
8. Realizar a extração do banco de dados e dos arquivos e a disponibilização destes arquivos em armazenamento online, para a implantação deste em SAPL 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis;
9. Realizar a extração do banco de dados e dos arquivos e a disponibilização destes arquivos em armazenamento online, para a implantação deste em SAPL 3.1 hospedado na infraestrutura do Interlegis;
10. Acompanhar o processo de exportação e implantação dos dados na infraestrutura do Interlegis;

4.1. Tempo para Realização dos Trabalhos:

4.1.1. O tempo máximo para a realização de todos os serviços descritos acima deve ser de 60 (sessenta) dias úteis;

4.2. Forma de Realização dos Trabalho:

4.2.1. Os serviços constantes do presente termo de referência podem ser realizados de forma remota, a critério da Contratante.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4.3. Instalações e Equipamentos Operacionais e Local de Trabalho:

4.3.1. Os equipamentos, instalações físicas e conexão de rede necessários à realização dos trabalhos devem ser fornecidos pela contratada.

4.4. Despesas, taxas e condições:

4.4.1. As despesas com deslocamento, hospedagem, taxas, impostos e emolumentos que por ventura se façam necessários à execução dos trabalhos devem ser considerados e embutidos na proposta apresentada pela empresa.

5. SUPORTE PÓS MIGRAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte via e-mail, telefone e por acesso remoto via internet pelo período de 03 (três) meses após a realização dos serviços descritos no presente termo de referência.

6. DATA PARA REALIZAÇÃO:

6.1. A data para início dos trabalhos será agendada posteriormente entre a entidade licitante e a CONTRATADA.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(VALOR MÁXIMO)

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

SERVIÇOS TÉCNICOS:

| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | CUSTO GLOBAL |
|------------------------|-------------|-----------|---|---------------------|
| 1. | 01 | Serv | Serviços de exportação, conversão, mapeamento, migração e importação de base de dados legislativa do atual sistema legado para o SAPL 3.1, com suporte durante 03 (três) meses. | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | |

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Câmara Municipal;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) *Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*
- 2) *Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº..... DE DE 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: _____, com sede na rua n., Centro no Município de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **Sr. >>>>>>>>>>** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.e RG n.º residente e domiciliado nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede.....CEP..... na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo Sócio Administrador....., portador da cédula de identidade..... e inscrito no CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº xx/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº xx /2023, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em realizar a exportação, conversão, mapeamento, migração e importação da base de dados legislativa do atual sistema legado da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste para o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado excepcionalmente com as devidas justificativas, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1.1 A Contratada receberá, pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a importância de R\$ xxxx.xxx,xx reais.

1.2 O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) até o décimo dia útil do mês subsequente da conclusão dos trabalhos, depois de verificada a funcionalidade e eficiência dos mesmos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere.

1.3 Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste CONTRATO será



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

1.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada. Não haverá reajuste no curso da validade do presente instrumento contratual. As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara de Vereadores, nas seguintes rubricas orçamentárias: D - 4/2023 - 01.001.1.31.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000.

1.5 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: D - 4/2023 - 01.001.1.31.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 - da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

0.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar exclusivamente os serviços de migração de todos os dados existentes no Sistema atual;

b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- c) Realizar manutenção corretiva, sempre que necessária, do Sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- d) Fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade somente pessoal contratualmente subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;
- e) Não ceder, transferir ou terceirizar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter os sistemas nos padrões exigidos pela CONTRATANTE no Edital e seus anexos e, ainda, atualizados em relação à legislação, quando alteradas, objetivando o atendimento à mesma, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual;
- g) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- i) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) A CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços de acordo com os prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, no que se fizer necessário, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da conclusão do objeto.

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante utilização dos sistemas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... de de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/RG: _____ Nome/RG: